

Processo TC nº 013.204/2012-2
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – *Recurso de Reconsideração*

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Examina-se recurso de reconsideração interposto por Ana Adélia Nery Cabral e Joana D'arc de Matos Dantas de Azevedo contra o Acórdão nº 1536/2015-1ª Câmara (peça 54), mediante o qual esta Corte julgou irregulares suas contas, as condenou ao ressarcimento de débito e ao pagamento de multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92.

2. Da análise efetuada pela Serur (peça 86), constata-se que os argumentos apresentados na peça recursal não são suficientes para elidir as ocorrências apontadas nos autos e que fundamentaram a condenação imposta pelo Tribunal, sendo, por conseguinte, incapazes de alterar a deliberação recorrida.

3. Desse modo, considerando adequada a análise da unidade técnica, este representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento (peça 86), no sentido de que esta Corte conheça e negue provimento ao presente recurso de reconsideração, mantendo-se os exatos termos do Acórdão nº 1536/2015-1ª Câmara.

Ministério Público, em outubro de 2015.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral